



Mensagem nº 50/2023.

Nova Bassano, 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

2

Vimos, através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis **EM REGIME DE URGENCIA** o Projeto de Lei nº 50/2023, que versa sobre a criação do cargo de Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais.

Considerando que, o Tribunal de Cotas do Estado, vem realizando considerações e apontamentos acerca da terceirização dos Cargos de Estratégia Saúde da Família, admitindo somente a contratação de profissionais médicos de forma terceirizadas, em virtude das peculiaridades e dificuldades dos municípios em contratar profissionais.

Considerando que, foi realizado concurso público e criados 03 cargos para enfermeiro de Estratégia Saúde da família, os quais foram nomeados e ocupados, verificou-se a necessidade de criação de mais um cargo em virtude da demanda das unidades de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*Cria cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família, o qual passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.*

**Art. 1º** Fica criado dentro do quadro de cargos de Provimento efetivo de que trata a Lei Municipal nº 2.192 de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, 01 (um) cargo de Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família, com a seguinte denominação funcional, número de vagas, remuneração e carga horária:

Denominação da Funcional	Categoria	Nº de Cargos	Salário	Carga horária
Enfermeiro de ESF		01	RS 4.970,87	40 horas semanais

**Parágrafo único.** As atribuições, remuneração e requisitos do cargo ora criado estão dispostos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos ora criados serão regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

08.02.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais  
Recurso.....40 (ASPS)

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

### ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

#### **Atribuições:**

Responder tecnicamente pelas ações e serviços de enfermagem na Estratégia Saúde Da Família. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita mantendo a coordenação do cuidado ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.), em todos os ciclos da vida.

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território, a fim de



estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades, definidas pelo gestor local, podendo ser em finais de semana e fora do horário de trabalho.

#### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior completo.
- c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- d) Salário Piso Nacional R\$ 4.750,00
- e) Carga horária: 40 horas
- f) Carteira de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 19/06/2023

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 50/2023 *Cria cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.***

***Valor Mensal RS 4.970,87***

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravanello**  
**Secretária da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## PROJETO DE LEI Nº 50/2023

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 50/2023 que Cria cargo de Provimento Efetivo de **Enfermeiro** de Estratégia da Saúde da Família, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de provimento efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal:

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme anexo):*

Valor mensal	R\$ 4.970,87 + encargos
Impacto exercício 2023	R\$ 49.925,54
Impacto exercício 2024	R\$ 102.312,00
Impacto exercício 2025	R\$ 102.312,00
Impacto 2023 a 2025	R\$ 254.549,55

- *Dotações orçamentárias:*

08.02.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....	Manutenção da Atenção Básica a Saúde
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (339)
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (361)
Recurso.....	40 (ASPS)

Data: 19/06/2023.

  
ELIS PAULA MARZZARO  
Contadora

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>	<b>EVENTO:</b>	<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE</b>	<b>JORNADA:</b>	<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>	<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>1</b>	<b>QTDE. MESES</b>
			<b>6</b>
A partir de: 01/07/2023			

**ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS**

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	Gratificações	TOTAL
4.970,87	0,00	0,00	4.970,87	4.970,87	0,00	0,00	0,00	4.970,87

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	4.970,87	29.825,22	59.650,44	59.650,44	149.126,10
VALOR DO 13º SALÁRIO		2.485,44	4.970,87	4.970,87	12.427,18
VALOR DE FÉRIAS			1.656,96	1.656,96	3.313,91
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>4.970,87</b>	<b>32.310,66</b>	<b>66.278,27</b>	<b>66.278,27</b>	<b>164.867,19</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	2.411,87	15.677,13	32.158,21	79.993,56
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>2.411,87</b>	<b>15.677,13</b>	<b>32.158,21</b>	<b>32.158,21</b>	<b>79.993,56</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.382,74</b>	<b>47.987,78</b>	<b>98.436,48</b>	<b>98.436,48</b>	<b>244.860,75</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO	322,96	1.937,76	3.875,52	3.875,52	9.688,80
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>322,96</b>	<b>1.937,76</b>	<b>3.875,52</b>	<b>3.875,52</b>	<b>9.688,80</b>

CUSTO TOTAL	7.705,70	49.925,54	102.312,00	102.312,00	254.549,55
-------------	----------	-----------	------------	------------	------------

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ 4.970,87      **PISO BASICO** R\$ 4.970,87

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA** R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ..... R\$ 14,68

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: ..... R\$ 0,00

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: ..... R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

*Elis Paula Marzaro*  
CONTADORA - CRCRS 091800/M  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANINI